



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

RECEBI EM: 29/12/2017
[Handwritten signature]

LEI Nº 666, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Real para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Real, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Capítulo I
Do Conteúdo da Lei Orçamentária

Art 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento anual do município de Rio Real para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos;
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos cujas ações sejam relativas à saúde, a previdência e a assistência social.

Parágrafo Único – Os valores constantes desta Lei e seus anexos estão expressos em Reais a preços de agosto de 2011.

Capítulo II
Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R\$58.752.000,00 (cinquenta e oito milhões setecentos e cinquenta e dois mil reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, receita patrimonial, serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente e são estimadas com os seguintes desdobramentos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	61.752.595,00
Receita Tributária	1.667.000,00
Receita de Contribuições	190.000,00
Receita Patrimonial	253.000,00
Receita de Serviços	291.000,00
Transferências Correntes	59.282.241,00
Outras Receitas Correntes	69.354,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.697.005,00
Transferência de Capital	2.697.005,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.697.600,00)
Deduções da Receita Corrente	(5.697.600,00)
TOTAL	58.752.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$58.752.000,00 (cinquenta e oito milhões setecentos e cinquenta e dois mil reais), apresentando os seguintes desdobramentos:

I – Por Órgãos

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal	1.750.000,00	-	1.750.000,00
Gabinete do Prefeito	1.234.000,00	-	1.234.000,00
Secretaria de Administração	1.905.000,00	-	1.905.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	24.300.226,00	-	24.300.226,00
Secretaria de Saúde	-	14.926.057,00	14.926.057,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social	45.000,00	1.886.960,00	1.931.960,00
Secretaria de Infra-Estrutura e Serv. Públicos	7.609.382,02	-	7.609.382,02
Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente	836.820,00	-	836.820,00
Secretaria de Transporte	998.080,00	-	998.080,00
Secretaria de Finanças	952.500,00	-	952.500,00
Subtotal	39.631.008,02	16.813.017,00	56.444.025,02
Encargos Gerais do Município	2.307.974,98	-	2.307.974,98
Total	41.938.983,00	16.813.017,00	58.752.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

II – Por Funções

Função	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	1.750.000,00	-	1.750.000,00
Administração	5.493.200,00	-	5.493.200,00
Segurança Pública	82.000,00	-	82.000,00
Assistência Social	-	1.886.960,00	1.886.960,00
Saúde	-	14.926.057,00	14.926.057,00
Educação	23.122.926,00	-	23.122.926,00
Cultura	746.300,00	-	746.300,00
Urbanismo	4.050.882,02	-	4.050.882,02
Habitação	45.000,00	-	45.000,00
Saneamento	2.258.500,00	-	2.258.500,00
Gestão Ambiental	136.720,00	-	136.720,00
Agricultura	700.100,00	-	700.100,00
Comércio e Serviços	65.000,00	-	65.000,00
Transporte	998.080,00	-	998.080,00
Desporto de Lazer	431.000,00	-	431.000,00
Encargos Especiais	1.779.000,00	-	1.779.000,00
Reserva de Contingência	280.274,98	-	280.274,98
Total	41.938.983,00	16.813.017,00	58.752.000,00

III – Por Categorias Econômicas:

Categoria Econômica	Valor
DESPESAS CORRENTES	50.555.763,02
Pessoal e Encargos Sociais	31.018.340,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	5.000,00
Outras Despesas Correntes	19.532.423,02
DESPESAS DE CAPITAL	7.915.962,00
Investimentos	6.987.962,00
Amortização da Dívida Interna	928.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.274,98
Total	58.752.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

Seção III
Das Autorizações

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento e transferência, destinados a reforço de dotações orçamentárias nos limites dos recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes de excesso de arrecadação na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de até 30% (trinta por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei;
- d) decorrentes de operações de crédito, até o limite das mesmas.

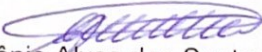
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de créditos até o limite de 10% da Receita Corrente Líquida, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 7º - As metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade com quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, em 23 de dezembro de 2011.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito